

LEI MUNICIPAL Nº 3.757 de 18 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Goiás e o Ministério da Saúde para a implantação do Hospital de Urgências de Goiás-HUGO no Município de Luziânia, nas imediações da BR-040 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Hospital de Urgências de Goiás, no Município de Luziânia.

§ 1º. Fica o Prefeito Municipal de Luziânia, autorizado a buscar parceria com as Prefeituras de Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama, Cristalina e demais Prefeituras do Entorno Sul.

§ 2º. Fica livre a participação de outros municípios e órgãos competentes do Entorno Sul.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a buscar na RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, parcerias junto ao Governo da capital Federal, ou em órgãos parceiros do governo.

§ 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Luziânia a criar fundo de amparo à saúde.

§ 2º. O fundo de amparo à saúde receberá repasse de todas as Prefeituras do Entorno Sul.

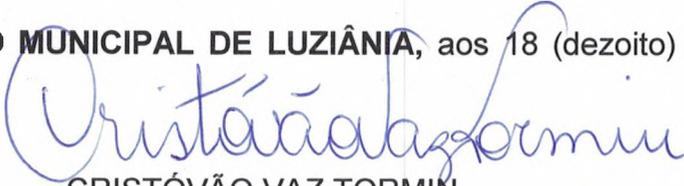
§ 3º. Este fundo só poderá ser aplicado na saúde em geral.

Art. 3º. Que seja criado um Conselho de apoio à saúde da nossa região, entre as Prefeituras, Governos de Goiás e Distrito Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de parcerias dos órgãos competentes, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA